



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBEMENDA N° 7 ADOTADA PELA CCJC

**AO SUBSTITUTIVO DA CSSF
AO PROJETO DE LEI N° 7.082, DE 2017**

Apresentação: 03/08/2021 15:03 - CCJC
SBE-A 9 CCJC => SBT-A 1 CSSF => PL 7082/2017
SBE-A n.9

Dispõe sobre a pesquisa clínica com seres humanos e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa Clínica com Seres Humanos.

SUBEMENDA N° 7

Os artigos 8º, 10 e 11 do Substitutivo da CSSF passam a ter a seguinte redação:

“Art.8º.....

...

.....

VI - atuar como instância recursal e consultiva para as decisões proferidas pelos CEPs;

VII - atuar como instância única de análise ética em casos de pesquisas consideradas de interesse estratégico para o Sistema Único de Saúde (SUS) pelo Ministério da Saúde.” (NR)

.....

.....

“Art. 10. O Plenário da CONEP será interdisciplinar e independente e composto por 17 (dezessete) membros titulares representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I - 10 (dez) representantes de Comitês de Ética em Pesquisa (CEP);

II - 2 (dois) representantes dos participantes de pesquisa;



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210184237000>



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

Apresentação: 03/08/2021 15:03 - CCJC
SBE-A 9 CCJC => SBT-A 1 CSSF => PL 7082/2017

SBE-A n.9

- III - 1 (um) representante do Ministério da Saúde (MS);
- IV - 1 (um) representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI);
- V - 1 (um) representante do Conselho Federal de Medicina (CFM);
- VI - 1 (um) representante do Conselho Nacional de Saúde (CNS);
- VII - 1 (um) representante da Sociedade Brasileira de Bioética (SBB).

§ 1º Cada membro titular terá um suplente que o substituirá em caso de ausência justificada ou desligamento, nos termos do regulamento.” (NR)

.....
.....
“Art. 11. A CONEP definirá, em norma específica, o processo eleitoral e de indicação de representantes para o Plenário, cuja composição deverá ser renovada a cada biênio, conforme os critérios estabelecidos nesta lei.” (NR)

.....
.....
.

Sala da Comissão, em 3 de agosto de 2021.

Deputada BIA KICIS
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210184237000>



* C D 2 1 0 1 8 4 2 3 7 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

Apresentação: 03/08/2021 15:03 - CCJC
SBE-A 9 CCJC => SBT-A 1 CSSF => PL 7082/2017

SBE-A n.9



* C D 2 1 0 1 8 4 2 3 7 0 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bia Kicis
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210184237000>